



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,  
Santa Luzia do Norte – Alagoas.  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE-AL.**

**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Santa Luzia do Norte-AL.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## **1. OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Santa Luzia do Norte-AL observadas as categorias descritas no Anexo I.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023

(Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.171,36 ( vinte mil, cento e setenta e hum reais e trinta e seis centavos)

Serão premiados 20 (vinte) projetos das Demais Áreas Culturais no valor de **R\$ 1.008.56 (hum mil e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, totalizando **R\$ 20.171,36 (vinte mil, cento e setenta e hum reais e trinta e seis centavos)**.

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
20	20	R\$. 1.008.56	R\$ 20.171,36

#### A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Fonte do Recurso: 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº195/2022
- 3390.31 - Premiações Culturais, artísticas e outras.

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Santa Luzia do Norte-AL, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Santa Luzia do Norte-AL há pelo menos 01 (hum) ano.

- I. O agente cultural pode ser: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividade cultural;
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE compatível com atividade cultural;
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) de

caráter cultural;

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### 4. COTAS

Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de setembro a 06 de outubro de 2023.

## **7. COMO SE INSCREVER**

O proponente deve juntar toda a documentação obrigatória e os ANEXOS preenchidos e entregar em envelope lacrado com identificação externa com o nome do proponente e o nome do edital. Toda documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) de Santa Luzia do Norte que fica localizado na frente a praça Dr. José Lobo Ferreira, nºs/n.. O proponente deve entregar toda documentação exigida deste edital até o dia 06/10/2023.

- O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santa Luzia do Norte-Al, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em formato PDF através do formulário eletrônico;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenas no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Breve Histórico e/ou Currículo atualizado;

O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O (a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 01, voltado audiovisual.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção (pareceristas);
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Santa Luzia do Norte, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas pela Comissão de Seleção (pareceristas), ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

A Comissão de Seleção (pareceristas) será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e.

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo 03 (tres) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte e no Diário Oficial do município.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **PESSOA FÍSICA**

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

10.1 - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes



culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou.

III - que se encontre em situação de rua.

10.2 – Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

#### PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Comprovante de Pessoa Jurídica – CNPJ);

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

VI – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado de Alagoas;

VIII – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Santa Luzia do Norte;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do endereço eletrônico, com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL PREMIAÇÃO.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**



Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

## **12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente.

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Lançamento do Edital	26/09/2023	-
Período de inscrições	26/10/2023 até 06/10/2023	10 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	13/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	13/10/2023 a 17/10/2023	03 dias corridos
Resultado após a interposição dos recursos	20/10/2023	-
Resultado final	27/10/2023	-
Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	30/10/2023 a 03/11/2023	05 dias corridos
Período de pagamento	06/11/2023 a 10/11/2023	05 dias corridos

## **12. ASSINATURA DO RECIBO**

13.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.santaluziaalagoas.gov.br](http://www.santaluziaalagoas.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações em sites e nas mídias sociais oficiais.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2023.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos

**Anexo I** – Formulário de Inscrição

**Anexo II**- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

**Anexo III**- Declaração étnico-racial

**Anexo IV** - Formulário de Recurso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,**  
**Santa Luzia do Norte – Alagoas.**  
**CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.**



**Anexo V** - Termo de Compromisso de Contrapartida

**Anexo V** - Termo de Cessão de Direitos Autorais

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Santa Luzia do Norte-AL, ----- de 2023.

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,  
Santa Luzia do Norte – Alagoas.  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE - AL**  
**DEMAIS CULTURAS**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,  
Santa Luzia do Norte – Alagoas.  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



- ( ) Gestor(a)  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não  
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero

- ( ) Mulher Transgênero
- ( ) Homem Transgênero
- ( ) Não Binária Binária
- ( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- ( ) Branca
- ( ) Preta
- ( ) Parda
- ( ) Amarela
- ( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- ( ) Sim
- ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva
- ( ) Física
- ( ) Intelectual
- ( ) Múltipla
- ( ) Visual

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**



(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

### **Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.  
É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
					Sim/Não

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
			/ /2023	/ /2023

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:  
impulsioneamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

**4. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**4.1. Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,  
Santa Luzia do Norte – Alagoas.  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Santa Luzia do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

**PROPONENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE - AL.**

**DEMAIS CULTURA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**



OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,  
Santa Luzia do Norte – Alagoas.  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



---

**ASSINATURA**

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE - AL.**  
**DEMAIS CULTURAS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,**  
**Santa Luzia do Norte – Alagoas.**  
**CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.**



Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE - AL.**  
**AUDIOVISUAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,**  
**Santa Luzia do Norte – Alagoas.**  
**CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.**



Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,  
Santa Luzia do Norte – Alagoas.  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE - AL.**  
**DEMAIS CULTURAS**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF OU CNPJ DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

QUAL A MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO (Transcreva conforme conta no resultado Preliminar de Habilitação):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

APRESENTE O RECURSO CONTRA A DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO, DE MODO FUNDAMENTADO E ESPECÍFICO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Envie como anexo a documentação necessária ao atendimento do seu recurso)

Santa Luzia do Norte, \_\_\_\_\_ de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPONENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,  
Santa Luzia do Norte – Alagoas.  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 LEI COMPLEMENTAR 195/2022**  
**(LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE -AL.**

**DEMAIS CULTURAIS**

**ANEXO V**

TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL/PROPONENTE</b>		
NOME:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL <small>(Quando o proponente for Pessoa Jurídica)</small>	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO -		
2.CATEGORIA:		
<p>Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, na condição de proponente do Projeto _____ que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a realizar 01 (uma) apresentação e/ou 01 (uma) oficina de repasse dos saberes /fazer, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, em dias e horários a serem ajustados entre as partes; A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados.</p>		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURADO RESPONSÁVEL</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,  
Santa Luzia do Norte – Alagoas.  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE - AL.**

**DEMAIS CULTURAS**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livros ou textos já publicados.

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente), (brasileiro(a)) , (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) intitulada(s) \_\_\_\_\_, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à/ao (nome da empresa proponente), sediado(a) no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (\*)

(escrever nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,  
Santa Luzia do Norte – Alagoas.  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SANTA LUZIA DO NORTE - AL.**

**AUDIOVISUAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
--------------------	----------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,  
Santa Luzia do Norte – Alagoas.  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.




Santa Luzia do Norte – AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro,**  
**Santa Luzia do Norte – Alagoas.**  
**CNPJ/MF. 12.200.317/0001 – 50.**

